



## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2022

A Universidade Federal do Tocantins, por meio da Pró-Reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas e da Diretoria de Gestão de Pessoas, resolve:

**Criar o Cadastro Permanente de Intenções de Remoção (CPIR) de Servidores Técnico-administrativos, com as seguintes características:**

### 1 DO CADASTRO PERMANENTE DE INTENÇÕES DE REMOÇÃO

- 1.1 O Cadastro Permanente de Intenções de Remoção de Servidores Técnico-administrativo em educação (TAE) é a ferramenta institucional de publicização das manifestações de interesse em remoção dos servidores TAE no âmbito desta Instituição.
- 1.2 O CPIR é aplicável somente aos servidores da UFT pertencentes à carreira dos técnico-administrativos em educação.
- 1.3 O cadastro não ensejará, em nenhuma hipótese, o direito ou prioridade à remoção.
- 1.4 O CPIR não é processo seletivo de remoção.
- 1.5 Esta Instrução Normativa (IN) regulamenta o Cadastro Permanente de Intenções de Remoção.
- 1.6 Os procedimentos necessários para a remoção dos TAE da UFT estão regulamentados pela Resolução Consuni nº 13/2017.

### 2 DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO

- 2.1 O cadastro visa dar publicidade às intenções de remoção dos servidores TAE da UFT.
- 2.2 As unidades poderão consultar os currículos divulgados no CPIR e, a depender da avaliação, ofertar código de vaga desocupado em contrapartida para a remoção.
- 2.3 Os servidores cadastrados poderão verificar as oportunidades para a remoção por permuta, haja vista que o cadastro permanente estará disponível a toda comunidade.



### **3 DA INSERÇÃO NO CADASTRO**

- 3.1 Para participar do CPIR, o servidor deverá preencher o formulário eletrônico disponível no link: <https://bit.ly/CPIRuft>.
- 3.2 Só serão aceitos os cadastros realizados a partir do e-mail institucional do servidor, ação necessária para atestar a identidade do servidor responsável pela inserção.
- 3.3 O servidor poderá inserir até duas opções de unidades de destino.
- 3.4 A intenção de remoção cadastrada pelo servidor ficará disponível pelo período de 12 (doze) meses no CPIR.
- 3.5 O servidor poderá solicitar a exclusão de sua intenção pelo mesmo formulário.

### **4 DA PUBLICIZAÇÃO DO CPIR**

- 4.1 O Painel com as informações do Cadastro Permanente de Intenções de Remoção será publicado na página: <https://ww2.uft.edu.br/index.php/progedep/acesso-rapido/servicos/17173-remocao-tecnicos> e em outros meios disponíveis.

### **5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 5.1 O CPIR não altera a política de remoção voltada aos servidores TAE, mantendo regulamentação dada pela Resolução Consuni nº 13/2017.
- 5.2 Esta IN entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 08 de abril de 2022.

OLDILEY DE SOUSA SANTOS\*  
Diretoria de Gestão de Pessoas

VANIA MARIA DE ARAÚJO PASSOS\*  
Pró-reitora de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas  
\*versão original assinada